

ORIENTAÇÕES SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E DE CONFLITO DE INTERESSES (e-Patri)

Agosto de 2022

Com a edição do Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020, a Controladoria-Geral da União (CGU) lançou o Sistema e-Patri, plataforma eletrônica por meio da qual os agentes públicos civis da administração pública federal direta e indireta devem apresentar as respectivas declarações de bens e também as declarações de situações que possam gerar conflito de interesses.



A quem se aplica?

Declarações de bens

O preenchimento é obrigatório para todos os agentes públicos civis federais, servidores (em caráter efetivo ou em comissão) e empregados, assim como para os dirigentes e conselheiros de todas as empresas estatais.

Declarações de situações que possam gerar conflito de interesses

O preenchimento das declarações de conflito de interesses é obrigatório apenas para os agentes públicos elencados no art. 9º do Decreto, o que na Finep equivale a Presidente, Diretores, Superintendentes e Conselheiros.



Quando deve ser feita?

Conforme o art. 4º do Decreto nº 10.571/2020, os agentes públicos deverão entregar uma Declaração e-Patri Original ou Retificadora/Complementar nas seguintes situações:

- I.** no ato da posse ou da contratação em cargo, função ou emprego nos órgãos ou nas entidades do Poder Executivo federal;
- II.** no prazo de dez dias úteis, contado da data da designação, quando se tratar de função de confiança equivalente ou superior à Função Comissionada do Poder Executivo de nível 5;

III. no prazo de dez dias úteis, contado da data do efetivo retorno ao serviço, no caso de agente público federal que se encontrava, a qualquer título, afastado ou licenciado, sem remuneração, do serviço, por período igual ou superior a um ano;

IV. na data da exoneração, da rescisão contratual, da dispensa, da devolução à origem ou da aposentadoria, no caso de o agente público federal deixar o cargo, o emprego ou a função que estiver ocupando ou exercendo; e

V. anualmente.

Com relação à entrega anual, conforme item V acima, os agentes públicos que optarem por entregar a declaração manualmente pelo **e-Patri**, deverão seguir cronograma anual publicado pela CGU e divulgado internamente pela Finep.



Como deve ser feita?

Declarações de bens

A entrega do grupo de informações patrimoniais deve ser feita via sistema eletrônico administrado pela CGU, o e-Patri e poderá ser substituída, a critério do agente público, pela autorização de acesso firmada eletronicamente, com validade indeterminada (ou até posterior revogação pelo autorizador), nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto.

A autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) será assinada eletronicamente, no e-Patri, uma única vez, com validade por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento pelo agente público.

As declarações de bens compreendem todos os itens patrimoniais (bens e direitos, dívidas e ônus reais), receitas, doações e pagamentos do agente público, em conformidade com os da DIRPF.

Declarações de situações que possam gerar conflito de interesses

O grupo de informações que possam gerar conflito de interesses deverá ser entregue exclusivamente por meio do e-Patri. As declarações de conflito de interesses assumem a forma de questões na Declaração e-Patri, abrangendo as hipóteses de existência de vínculo de parentesco, exercício de atividades privadas e existência de situação patrimonial possivelmente causadora de conflito de interesses.

Passo a passo para cadastramento no e-Patri:

Para acessar o e-Patri é necessária a utilização do login único e senha cadastrados no portal **gov.br**, que é uma plataforma do governo federal que reúne, em um só lugar, serviços e informações para o cidadão. A alteração e a recuperação de senha são realizadas no gov.br e não no e-Patri.

A tela inicial do e-Patri apresenta as opções de acesso disponíveis. A opção de login geral utiliza o cadastramento do gov.br.

Figura 1 - Tela inicial

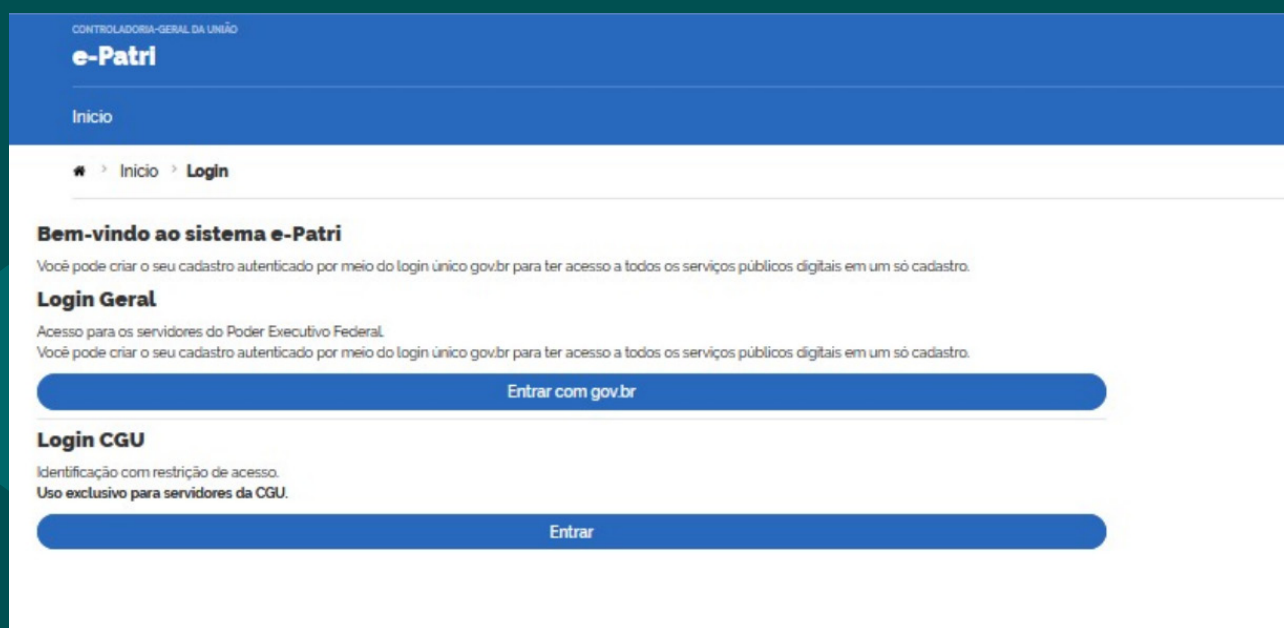
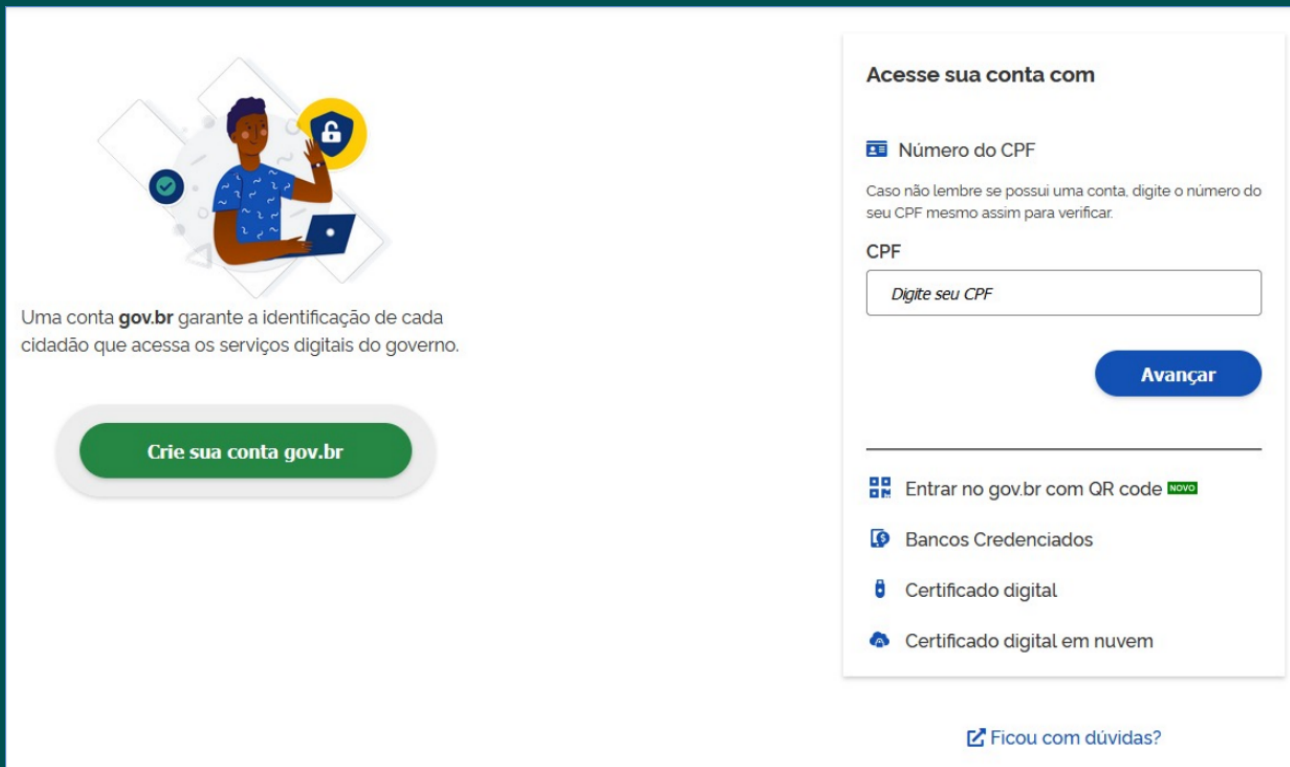


Figura 2 - Tela login



Uma conta **gov.br** garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

[Crie sua conta gov.br](#)

Acesse sua conta com

☒ Número do CPF

Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar.

CPF

[Avançar](#)

☒ Entrar no gov.br com QR code NOVO

☒ Bancos Credenciados

☒ Certificado digital

☒ Certificado digital em nuvem

[Ficou com dúvidas?](#)

Com isso, o gov.br identificará e autenticará o cidadão por meio de níveis de autenticação que utilizam o conceito de selos de confiabilidade.

Os selos de confiabilidade se relacionam com os níveis de autenticação e têm como principal característica serem um recurso de segurança da informação da identidade, que permitirá uma flexibilidade com a finalidade de realizar o acesso. Nesse cenário, possuem a divisão em Ouro, Prata e Bronze.

O acesso ao e-Patri exige selos Ouro ou Prata. O passo a passo para a criação do login e as informações sobre o selo de confiabilidade são encontrados nos links abaixo.

- **cadastro no gov.br**
- **informações sobre selos de confiabilidade**
- **perguntas e resposta sobre selo de confiabilidade**

Após acessar o gov.br, o agente público deve escolher o selo Ouro ou Prata.

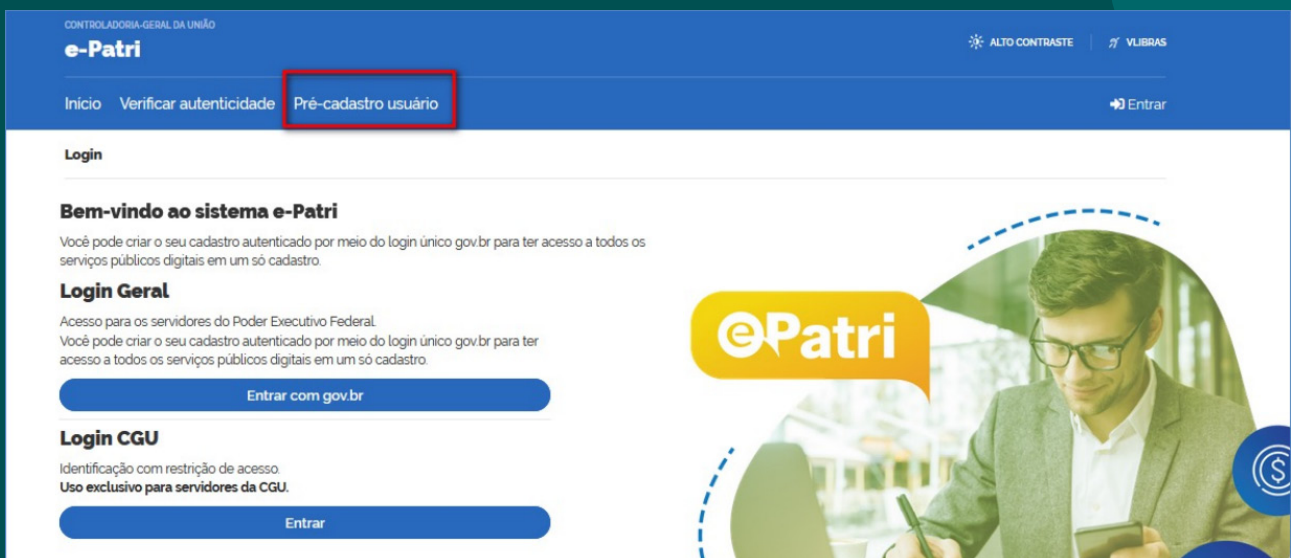
Figura 3 - Configuração de privacidade



Após o cadastro no gov.br, o agente público deverá ter o CPF cadastrado no e-Patri.

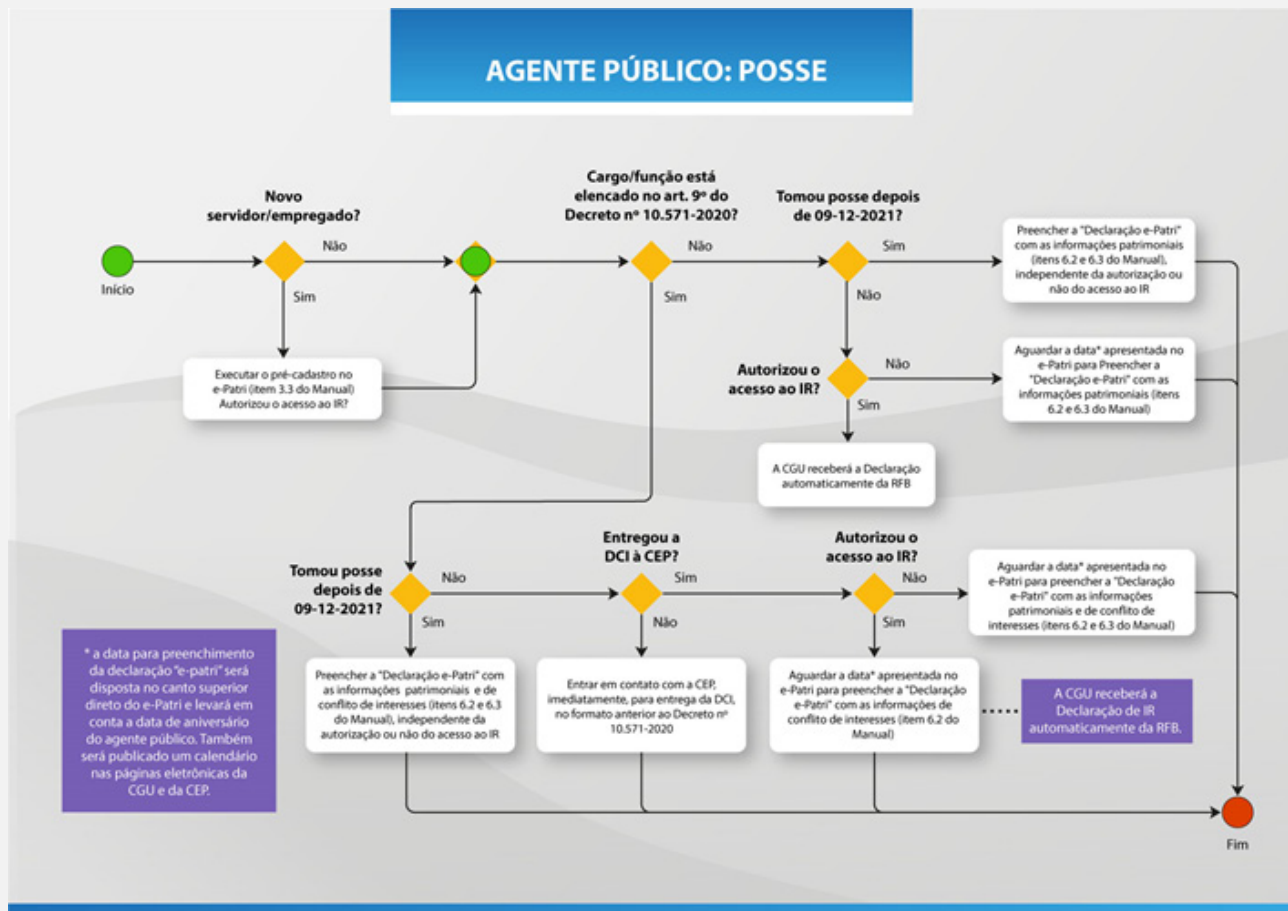
Os agentes públicos que ainda não possuem cadastro no e-Patri deverão fazer um pré-cadastro para poderem cumprir a obrigação prevista no Decreto nº 10.571/2020.

Figura 4 - Início pré-cadastro no e-Patri

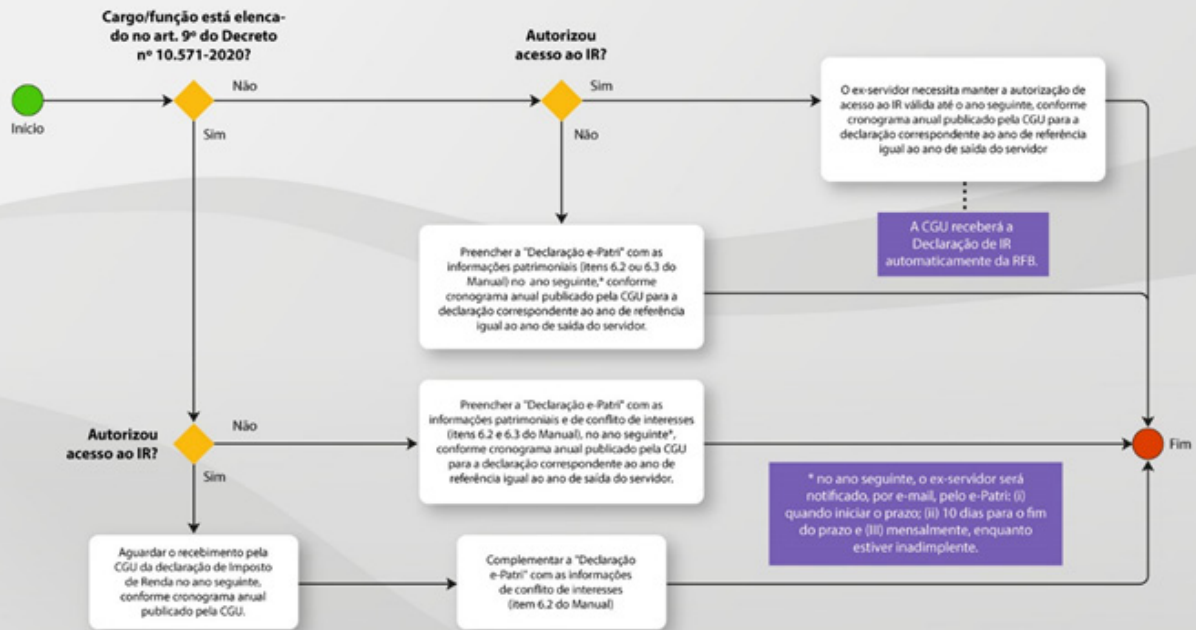


Assim que o login for realizado, o sistema abrirá a tela para o preenchimento de dados e será possível acessar uma lista de seleção suspensa ou opções, ao iniciar a digitação.

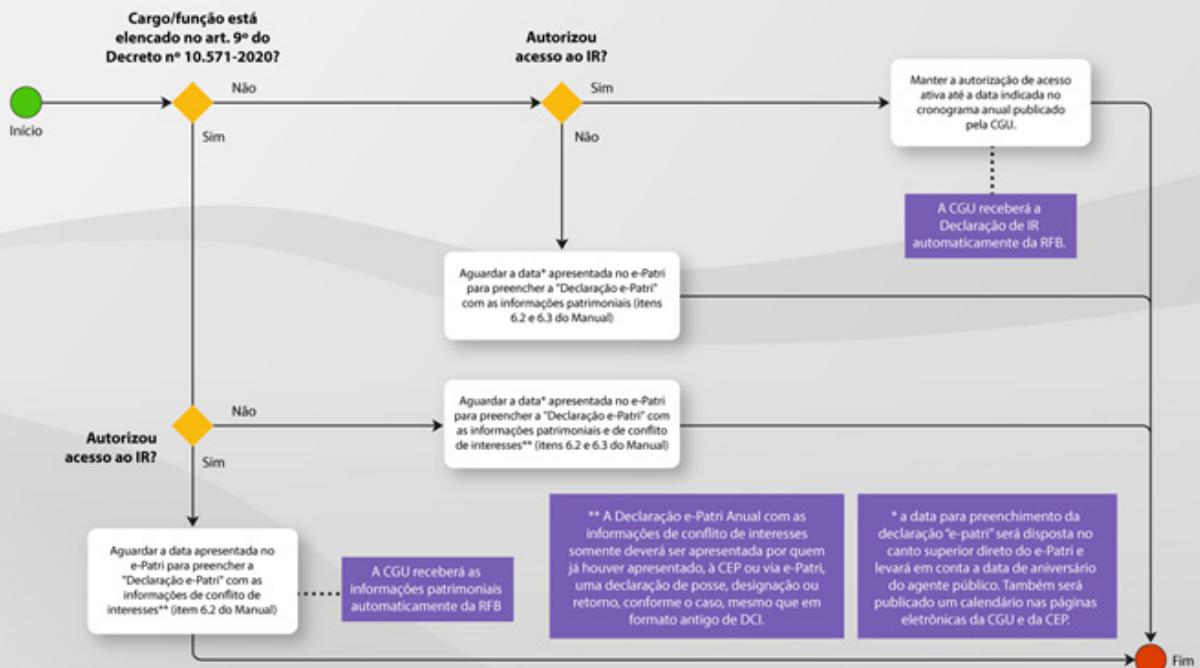
As figuras abaixo resumem os fluxos do e-Patri, conforme as situações descritas no art. 4º do Decreto nº 10.571/2020:



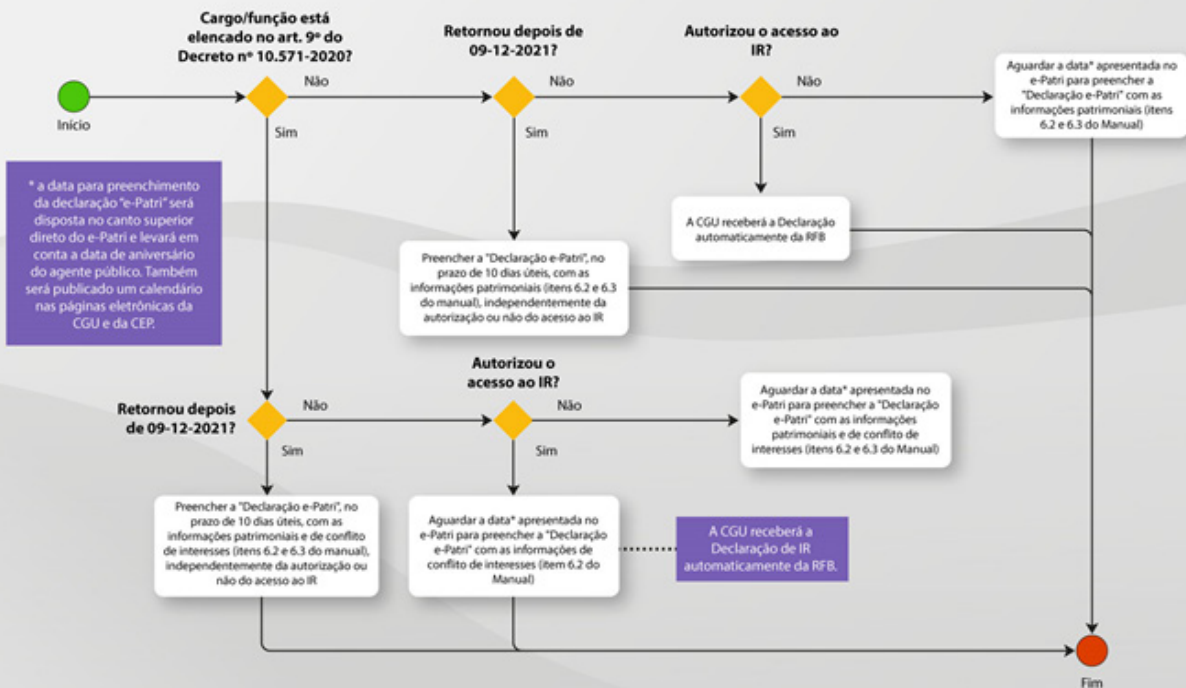
AGENTE PÚBLICO: SAÍDA (exoneração, rescisão contratual, dispensa, devolução à origem ou aposentadoria)



AGENTE PÚBLICO: ANUAL



AGENTE PÚBLICO: Retorno após afastado ou licenciado sem remuneração por período igual ou superior a um ano



Para acesso ao manual e às perguntas frequentes relacionadas ao sistema e-Patri, [clique aqui](#).

Outras dúvidas relativas ao Sistema e-Patri podem ser encaminhadas ao e-mail suporte.epatri@cgu.gov.br